



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SETOR TÉCNICO-CIENTÍFICO - SETEC/SR/PF/SC**

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 14155713/2020-SETEC/SR/PF/SC

Processo nº 08490.000261/2022-81

1. DO OBJETO

1.1. 1.1. O objeto a ser licitado é a aquisição de suprimentos (etiquetas) para impressoras de código de barras em uso no local conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNI MÁXIMO ACE
1	Rolo de etiquetas para código de barras nas seguintes medidas e especificações: - Papel branco fosco com adesivo acrílico; - Dispostas em duas colunas -- Medidas: 40 x 25 mm (larg x alt) cada etiqueta; - Espaçamento entre as etiquetas de 4 mm na horizontal e 3 mm na vertical - Rolo com diâmetro interno de 25,4 mm e diâmetro externo máximo de 127 mm; - Largura total inferior a 108 mm; - Quantidade mínima de 2000 etiquetas por rolo.		Um Rolo	100	R\$ 24,89
2	Rolo de etiquetas para código de barras nas seguintes medidas e especificações: - Papel branco fosco com adesivo acrílico; - Dispostas em uma coluna - Medidas: 100 x 50 mm (larg x alt) cada etiqueta; - Espaçamento entre as etiquetas de aproximadamente 3 mm na vertical - Rolo com diâmetro interno de 25,4 mm e diâmetro externo máximo de 127 mm; - Largura total inferior a 108 mm; - Quantidade mínima de 500 etiquetas por rolo.		Um Rolo	10	R\$ 19,59
3	Pacote com Etiqueta Inkjet/Laser A4 15,0x26,0 - Folha em formato A4 de cor branca - Etiqueta retangular - Adesivo permanente - Tamanho da etiqueta (MM): 15,0 x 26,0 - Etiquetas por folha: 126 - Quantidade de folhas por pacote: 100		Uma Caixa	10	R\$ 68,50
4	Rolo de fita (ribbon) de transferência térmica - Rolo de fita (ribbon) de transferência térmica de poliéster com tinta termo-sensível de cor preta; - Base de cera-resina; - Compatível para impressão permanente na etiqueta descrita acima e em etiquetas de BOPP; - Rolo com largura de 110 mm e comprimento mínimo de 74 m; - Rolo com diâmetro interno de 25,4 mm e diâmetro externo máximo de 34 mm.		Um Rolo	30	R\$ 14,55

1.2 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

1.3 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 3 meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4 Estima-se que o custo médio de aquisição dos bens seja de R\$ 3.806,40 (Três mil e oitocentos e seis reais e quarenta centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades de uso na logística e gestão de materiais no Sistema Nacional da Criminalística - SNC do SETEC/SR/DPF/SC, necessário para a continuidade dos trabalhos de identificação, recebimento e envio de materiais bem como manutenção da cadeia de custódia no âmbito do SETEC/SR/PF/SC.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 O fornecimento será efetuado em remessa ÚNICA, com prazo de entrega não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Setor Técnico Científico – SETEC, Superintendência Regional da Polícia Federal – SC, Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, n.º 4744, Agronômica, Florianópolis, SC, Cep: 88.025-255, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

6.1.1.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

- 10.2.2. Multa:

- a. Moratória de até **10% (dez por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (**trinta**) dias;

b. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexequção total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

10.2.2.1 em caso de inexequção parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 10.2.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

- 10.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

- 10.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada

ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. ANEXOS

- 11.1. Orçamento da Empresa Kalunga
- 11.2. Orçamento da Empresa Lepok.
- 11.3. Orçamento da empresa Adegraf.
- 11.4. Orçamento da empresa Papelaria ArtNova
- 11.5. Orçamento da empresa ADECONEX
- 11.6. Orçamento da empresa AUTOMAXCODE
- 11.7. Orçamento da empresa Grudeli
- 11.8. Orçamento da empresa KODIART
- 11.9. Orçamento da empresa VTECH
- 11.10. Orçamento da empresa PRISMA

Florianópolis-SC, 31 de janeiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDERS TADEU DAS NEVES BELARMINO, Chefe de Setor, em 11/05/2022, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 23235333 e o código CRC 383088AE.